

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28 / 03 / 19
Pág. 81 Col. 3
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

A Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 28 / 03 / 19
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 28/03/2019 às 16:23

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Vereador / A Vereadora
Juliano Cardoso
Em 03/04/19

Obra... e... nos

Seque — juntado —, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº — 12 —, Em 05 / 09 / 19

Hugo Zanoni Harbs / RF 11.391
Técnico Administrativo-SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER N° 1501/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 484/2018.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Rinaldi Digilio, Obriga os materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos caixas, conter informações sobre os componentes químicos contidos na fórmula da fabricação do mesmo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade, com apresentação de Substitutivo**, a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer **Favorável, nos termos do Substitutivo**, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente proposição de autoria do Nobre Vereador Rinaldi Digilio, visa à obrigatoriedade de inserção de informações sobre componentes químicos na fórmula de fabricação em materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos.

Na justificativa do Nobre Autor, destaca-se que no Brasil materiais destinados ao contato direto com alimentos devem atender aos dispositivos de diferentes portarias e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Neste caso especificamente é a Resolução RDC nº 88/16 que aprova o regulamento técnico sobre materiais, embalagens e equipamentos celulósicos destinados a entrar em contato com alimentos. Nos dias atuais não há nenhuma informação do fabricante, sobre seu produto, bem como sua procedência e armazenamento, dando como exemplo o comércio de pizzas delivery, onde as mesmas estão em contato com a caixa de papelão, podendo contaminar o alimento.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer, nos termos do Substitutivo**, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/09/2019

EDIR SALES
Presidente

CELSON GIANNAZI

JULIANA CARDOSO
Relatora

NOEMI NONATO

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

PATRICIA BEZERRA

Relatório 1630/2019